

Apresentação

O Conselho Estadual de Educação do Ceará (CEE), órgão normativo, consultivo e deliberativo do Sistema de Ensino do Estado do Ceará, regido pela Lei Estadual nº 11.014/85 e Decreto Estadual nº 29.159/2008, tem como área de abrangência toda a vida e o cotidiano do Sistema de Ensino do Ceará, tanto na esfera pública (estadual e municipal) quanto particular, contemplando da educação básica (fundamental, médio, educação de jovens e adultos, educação profissional de nível técnico e educação especial) à educação superior, ressaltando, quanto a esta, que se subordinam à sua jurisdição apenas as universidades estaduais, os cursos profissionalizantes e as escolas de gestão pública.

Em termos práticos, compete ao CEE regularizar o funcionamento das instituições de ensino subordinadas a sua jurisdição, mediante o seu credenciamento e o respectivo reconhecimento de seus cursos, à luz da legislação educacional vigente e as normas inerentes ao direito educacional, sem se descuidar da qualidade da educação, mediante constante avaliação, uma vez que os estudos ofertados por instituição não credenciada não têm validade.

Este documento, que atende ao disposto no Art. 7º da Lei nº 13.460/2017 (Lei de Defesa do Usuário), tem por finalidade subsidiar o cidadão em suas demandas, como forma de fortalecer o dever precípua dos órgãos e entidades da administração pública estadual, qual seja, o de atender ao público com eficiência e eficácia, observando rigorosamente os princípios da legalidade e da moralidade, corolários da gestão pública.

O CEE, ao publicar esta carta, reitera sua missão, sua visão e seus valores institucionais e, sobretudo, o compromisso com o interesse público, base das competências sob sua responsabilidade.



Perfil Institucional

Endereço e horário de funcionamento

Endereço: Rua Napoleão Laureano, 500, Bairro de Fátima, CEP: 60411-170, Fortaleza – Ceará (Entrada de pedestres pela Rua Ministro Joaquim Bastos, 705)

Fones: (85) 3101.2007 / 2008 / 2009 / 9.8238.7314

Atendimento: das 8 às 17h, de segunda a sexta-feira

Gestão 2023 – 2026

Presidente

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira
pres@cee.ce.gov.br

Conselho Pleno

Presidente

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira

Câmara de Educação Básica (Ceb)

Presidente

Luíza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
(luizaaurélia@gmail.com)

Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp)

Presidente

Guaraciara Barros Leal
(guaraciabarrosleal@gmail.com)



Secretária Geral (Seg)

Raimunda Aurila Maia Freire
aurila.maia@cee.ce.gov.br

Assessoria Jurídica (Asjur)

Lia Mara Bernardes Muniz
lia.bernardes@cee.ce.gov.br

Assessoria de Comunicação (Ascom)

Fernando Antônio Brito Soares
fernando.brito@cee.ce.gov.br

Assessoria de Controle Interno (Ascoi)

Rosângela Araújo da Silva
rosangela.araujo@cee.ce.gov.br

Ouvidoria (Ouvid)

Maria Cláudia Leite Coelho
claudia.coelho@cee.ce.gov.br

Auditoria (Audit)

Luzia Helena veras Timbó
luzia.veras@cee.ce.gov.br

Coordenadoria de Controle de Legalização de Instituições Educacionais (Corac)

Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro
talia.pinheiro@cee.ce.gov.br



Célula de Educação Básica (Cedub)

Maria Eliete Andrade
eliete.andrade@cee.ce.gov.br

Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup)

Guaraciara Barros Leal
guaraciara.leal@cee.ce.gov.br

Célula de Atendimento ao Usuário (Ceatu)

Francisca Vieira Cavalcante Morais
francisca.vieira / ceatu@cee.ce.gov.br

Célula de Informação e Registro Escolar (Ceire)

Ada Maria Dodt Barreto Ximenes
ana.dodt@cee.ce.gov.br

Coordenadoria de Planejamento e Articulação com os Sistemas de Ensino (Cepas)

Maria Joyce Maia Costa Carneiro
joyce.maia@cee.ce.gov.br

Unidade de Referências Educacionais (Cered)

José Airton Araújo
airton.araujo@cee.ce.gov.br



Coordenadoria Administrativo-Financeira (Cefin)

Marilce Stenia Ribeiro Macedo
marilce.macedo@cee.ce.gov.br

Célula de Gestão de Pessoas (Cegep)

Betina Maria Serpa Arcoverde
betina.arcoverde@cee.ce.gov.br

Unidade de Apoio Logístico (Celog)

Maria Inez Alves de Sousa Costa
inez.alves@cee.ce.gov.br

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic)

João Alcides de Oliveira Guerra
alcides.guerra@cee.ce.gov.br

Comunicação com o público

Portal na internet:
www.cee.ce.gov.br

Redes sociais (Facebook / Instagram / Youtube)
[@ceeceara](https://www.instagram.com/ceeceara)

Ouvidoria Geral:

E-mail: [claudia.coelho](mailto:claudia.coelho@cee.ce.gov.br) / ascoi@cee.ce.gov.br
Telefone: (85) 3101.6629 / 9.8238.7671
Portal: www.ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/ouvidoria



Célula de Atendimento ao Usuário (Ceatu):

E-mail: francisca.vieira@cee.ce.gov.br / ceatu@cee.ce.gov.br

Telefones: (85) 3101.2007 / 2008 / 2009 / 9.8238.7314

Portal: www.ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/acesso-a-informacao

Nossos serviços

Os serviços prestados pelo CEE compreendem:

Apuração de denúncias

Externo

Célula de Atendimento ao Usuário (Ceatu) / Ouvidoria (Ouvid) / Auditoria (Audit) / Célula de Educação Básica (Cedub), Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup), Câmara de Educação Básica (Ceb), Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp)

Receber informações que mereçam exame e investigação registradas na plataforma Ceará Transparente, e-mail da Ouvidoria (Ouvid) ou denúncia realizada de forma presencial para apurar possíveis irregularidades no funcionamento das unidades escolares da educação básica, profissional e instituições de ensino superior.

Requisitos

Fornecimento de possíveis indícios de irregularidades que mereçam apuração.



Principais etapas do processo:

1. Protocolar processo, contendo a denúncia;
2. Encaminhar os autos à Auditoria;
3. Visita *in loco* na instituição denunciada para apuração dos fatos ou convocação dos dirigentes para prestar esclarecimentos neste CEE;
4. Elaboração de relatório conclusivo
5. Encaminhamento dos autos à Secretaria-Geral (Seg) para arquivamento, caso não sejam constatadas irregularidades; ou posterior encaminhamento à Coordenadoria de Controle de Legalização das Instituições Educacionais (Clie) para despacho e distribuição à Câmara competente.
6. Caso seja encaminhado às Câmaras, será apreciado e emitido parecer.

Tempo médio p/ atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Presencial: Célula de Atendimento ao Usuário (Ceatu) – Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, Fortaleza – CE

Site Ouvidoria: www.ceartransparente.ce.gov.br

Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e Reconhecimento de Cursos da Educação Básica

Público Alvo

Instituições de ensino da Educação Básica



Área Responsável

Célula de Educação Básica (Cedub) e Câmara de Educação Básica (Ceb)

Descrição/Finalidade

Ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação credencia ou renova o credenciamento de Instituições de Ensino da Educação Básica, autoriza e reconhece seus cursos.

Requisitos

Link das resoluções:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Link SISP: <http://sisp.cee.ce.gov.br>

Resolução CEE nº 451/2014

Resolução CEE nº 475/2019

Ofício ou requerimento de solicitação

Principais etapas do processo

1. Inserção de dados no Sisp;
2. Será gerado um processo, com número;
3. Encaminhado a coordenação da Cedub;
4. Distribuição para análise e diligência, caso precise de ajustes;
5. Caso haja diligência, esta deverá ser cumprida no prazo de 45 dias, conforme Portaria nº 097/2015, caso não atenda o prazo, o processo será arquivado;
6. Tendo a Instituição atendido, satisfatoriamente, o que contempla a legislação pertinente, será elaborado um relatório pela assessoria da Cedub;
7. Será distribuído para a Câmara para apreciação e emissão do parecer.



Tempo médio p/ atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Atendimento: 3101.2035 / 9.8238.7487 (Célula de Educação Básica - Cedub)

Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e Reconhecimento de Cursos da Educação Profissional

Público Alvo

Instituições de ensino técnicos profissionalizantes

Área Responsável

Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) e Câmara de Educação Superior e Profissional (Cedup)

Descrição/Finalidade

Ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação (CEE) credencia ou renova o credenciamento de Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, autoriza e reconhece a oferta de cursos.

Requisitos

– Link das resoluções:
<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

– Link SISPROF: <http://sisprof.cee.ce.gov.br>

Resolução CEE nº 485/2020



Ofício ou requerimento de solicitação

Principais etapas do processo

1. Inserção de dados no Sisprof;
2. Será gerado um processo, com número;
3. Encaminhado a coordenação do Cedup;
4. Distribuição para análise e diligência, caso precise de ajustes;
5. Caso haja diligência, esta deverá ser cumprida no prazo de 45 dias, conforme Portaria nº 097/2015, caso não atenda o prazo, o processo será arquivado;
6. Tendo a instituição atendido, satisfatoriamente, o que contempla a legislação pertinente, será indicado avaliador para verificação *in loco* e elaboração de relatório circunstanciado que será anexado ao relatório feito pela assessoria da Cedup;
7. Será distribuído para a Câmara para apreciação e emissão do parecer.

Tempo médio p/ atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Atendimento: 3101.2007 / 2008 / 2009 / 9.8238.7314

Credenciamento, Recredenciamento, Autorização e Reconhecimento de Cursos da Educação Superior

Público Alvo

Universidades do Sistema Estadual de Ensino



Área responsável

Célula de Educação Superior e Profissional (Cedup) e Câmara de Educação Superior e Profissional (Cedup)

Descrição / Finalidade

Ato pelo qual o Conselho Estadual de Educação credencia ou renova o credenciamento das universidades do Sistema Estadual de Ensino, autoriza e reconhece a oferta de cursos.

Requisitos

– Link das resoluções:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Resolução CEE nº 495/2021

Ofício ou requerimento de solicitação

Principais etapas do processo

1. Envio da documentação com ofício de requerimento à presidente do CEE;
2. Será gerado um processo, com número;
3. Encaminhamento à coordenação da Cesp;
4. Distribuição para análise e diligência, caso precise de ajustes;
5. Caso haja diligência, esta deverá ser cumprida no prazo de 45 dias, conforme Portaria nº 097/2015. Caso não atenda o prazo, o processo será arquivado;
6. Tendo a universidade atendido, satisfatoriamente, o que contempla a legislação pertinente, será indicado avaliador para verificação *in loco* e elaboração de relatório circunstanciado que será anexado ao relatório feito pela assessoria da Cedup;



7. Será distribuído para a Câmara para apreciação e emissão do Parecer.

Tempo médio p/ atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Atendimento: 3101.2007 / 2008 / 2009 / 9.8238.7314 (Célula de Atendimento ao Usuário - Ceatu)

Consultas Diversas

Público Alvo

Externo

Área Responsável

Presidência, Câmara de Educação Básica (Ceb), Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp), Conselho Pleno, Assessoria Jurídica (Asjur), Célula de Atendimento ao Usuário (Ceatu), Auditoria (Audit)

Descrição/Finalidade

Prestar informações solicitadas pelo (a) cidadão (ã), instituições de ensino, Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social, Procuradoria Geral do Estado, Tribunal de Justiça, outros.

Requisitos

Envio da solicitação por e-mail enviado à Célula de Atendimento ao Usuário – Ceatu (francisca.vieira@cee.ce.gov.br / ceatu@cee.ce.gov.br) ou à Ouvidoria (claudia.coelho@cee.ce.gov.br / ascoi@cee.ce.gov.br).



Principais etapas do processo

1. Protocolar solicitação para que seja gerado processo com número;
2. Secretaria-Geral encaminha ao setor responsável;
3. Análise da demanda;
4. Emissão de parecer ou ofício com resposta ao requerente.

Tempo médio de atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Atendimento presencial: Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, Fortaleza – CE
(Célula de Atendimento ao Usuário - Ceatu)

Site da Ouvidoria: www.ceartransparente.ce.gov.br

Serviço de Informação ao Cidadão

www.ceartransparente.ce.gov.br/portal-da-transparencia/aceso-a-informacao

Equivalência de Estudos

Público Alvo

Externo

Área Responsável

Célula de Atendimento ao Usuário (Ceatu), Célula de Educação Básica (Cedub)



Descrição/Finalidade

Procedimento legal que reconhece os estudos feitos no estrangeiro e confere ao estudante o mesmo nível de ensino equivalente ao do Sistema de Ensino Brasileiro.

Requisitos

Link da Resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Resolução CEE nº 496/2021

- Documentos necessários

- 1 - Requerimento de solicitação endereçado à Presidência do CEE;
- 2 - Histórico escolar do estrangeiro, constando: duração do período letivo, série ou séries cursadas, disciplinas ou atividades realizadas, rendimento escolar.
- 3 - Histórico escolar dos estudos realizados no Brasil, com ficha individual e comprovante de residência. Caso não possua comprovante de endereço no nome do aluno, trazer declaração em nome da pessoa com quem reside;
- 4 - Certificado ou diploma de conclusão do ensino fundamental ou médio na escola estrangeira;
- 5 - Visto do consulado brasileiro. Obs: países que fazem parte da Convenção da Apostila de Haia não precisam apresentar este visto do Consulado;
- 6 - Passaporte;
- 7 - CPF;
- 8 - RNE – Visto de permanência no país gerado pela Polícia Federal;

Obs. 1 – A documentação expedida por escola estrangeira somente será aceita se traduzida por Tradutor Público Juramentado.



Obs. 2 – Enviar a documentação solicitada para o seguinte e-mail: protocolo@cee.ce.gov.br

Principais etapas do processo

1. Preenchimento do requerimento na Ceatu;
2. Processo gerado com número;
3. Encaminhamento à Câmara de Educação Básica (Ceb) para análise e emissão de parecer.

Tempo médio de atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Presencial: Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, Fortaleza – CE (Célula de Atendimento ao Usuário - Ceatu)

Extinção de Escolas

Público Alvo

Instituições de ensino

Área Responsável

Célula de Educação Básica (Ceb)

Descrição/Finalidade

Ato pelo qual a entidade mantenedora da instituição de ensino comunica, oficialmente, o encerramento das atividades ou o CEE, de forma compulsória e assegurado o direito de ampla defesa, declara a extinção da instituição.



Requisitos

Link da Resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>
Resolução CEE nº 451/2014

Principais etapas do processo

1. Quando o encerramento de suas atividades for espontâneo, a entidade mantenedora deverá comunicar, oficialmente, sua decisão ao CEE com, pelo menos, 90 dias de antecedência, informando as alternativas para prosseguimento de estudos dos alunos e a destinação do acervo escolar, conforme orientação deste Conselho.
2. Quando o encerramento das atividades se der de forma compulsória, garantido o direito de ampla defesa, o CEE concederá, pelo menos, 90 dias para cumprimento da determinação.
3. O ato declaratório de extinção da instituição de ensino será emitido pelo CEE, mediante parecer.

Tempo médio de atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Presencial: Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, Fortaleza – CE (Célula de Atendimento ao Usuário - Ceatu)

Homologação de Regimento

Público Alvo

Instituições de Ensino



Área Responsável

Célula de Educação Básica (Cedub)

Descrição/Finalidade

O regimento escolar deverá observar as normas do respectivo Sistema de Ensino. Referido documento é a Lei maior da escola e é aprovado pela congregação escolar e homologado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE), conforme a legislação de ensino.

Requisitos

Link SISP: <http://sisp.cee.ce.gov.br>

Link da Resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Resolução CEE nº 451/2014

Enviar ofício, com solicitação

Anexar regimento escolar no SISP

Principais etapas do processo

1. Inserir documentação no Sisp;
2. Processo gerado com número;
3. Processo encaminhado à Célula de Educação Básica (Cedub) para análise da assessoria;
4. Processo distribuído na Câmara de Educação Básica(Ceb) para análise e emissão de parecer.



Tempo médio de atendimento

Indeterminado.

Formas de acesso

Atendimento: 3101.2035 / 9.8238.7487

SISP: <http://sisp.cee.ce.gov.br>

Mudança de Denominação / Mantenedor instituições da Educação Básica

Público Alvo

Instituição de ensino da Educação Básica

Área Responsável

Célula de Educação Básica (Cedub)

Descrição/Finalidade

Realizar alteração, quando solicitado pela instituição de ensino, da denominação e/ou mantenedor.

Requisitos

Link SISP: <http://sisp.cee.ce.gov.br>

Link da Resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Resolução CEE nº 451/2014

Instituir processo no SISP, solicitando a mudança de denominação, mediante ofício acompanhado dos documentos elencados na Resolução CEE nº 451/2014



Principais etapas do processo

1. Encaminhar ofício, através do SISP, solicitando a alteração desejada.
2. Processo gerado com número;
3. Processo encaminhado à Célula de Educação Básica (Cedub) para análise da assessoria;
4. Processo distribuído à Câmara de Educação Básica (Ceb) para análise e emissão de parecer.

Obs 1: Caso a instituição seja particular, apresentar:

Aditivo ao contrato social

Firma individual ou estatuto, alterando o nome da instituição e CNPJ;

Instituição pública, apresentar:

Lei ou Decreto-Lei fazendo a menção da mudança de denominação.

Regimento Escolar atualizado, constando a nova denominação, acompanhado da ata de aprovação do regimento e currículo (mapa curricular).

Tempo médio de atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Atendimento: 3101.2518

Online: Sisp: <http://sisp.cee.ce.gov.br>

10 - Mudança de Denominação/Mantenedor Instituições de Educação Profissionalizante

Público Alvo



Instituição de ensino técnico profissionalizante

Área Responsável

Célula de Educação Profissional (Cedup)

Descrição/Finalidade

Realizar alteração, quando solicitado pela instituição de ensino, da denominação e/ou mantenedor.

Requisitos

– Link da Resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

– Link SISPROF: <http://sisprof.cee.ce.gov.br>

Resolução CEE nº 485/2020

Principais etapas do processo

1. Encaminhar ofício, através do Sisprof, solicitando a alteração desejada.
2. Processo gerado com número;
3. Processo encaminhado à Célula de Educação Profissional (Cedup) para análise da assessoria;
4. Processo distribuído à Câmara de Educação Superior e Profissional (Cesp) para análise e emissão de parecer.

Tempo médio de atendimento

Indeterminado



Formas de acesso

Atendimento: 3101.2007 / 2008 / 2009

Online: Sisprof: <http://sisprof.cee.ce.gov.br>

Mudança de endereço de instituição de Educação Básica

Público Alvo

Instituição de Educação Básica

Área Responsável

Célula de Educação Básica (Cedub)

Descrição/Finalidade

Este serviço possui como finalidade informar a mudança de endereço da instituição de ensino.

Requisitos

Link da resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Anexo I da Resolução nº 451/2014 - CEE.

Principais etapas do processo

1. Encaminhar ofício, através do Sisp, solicitando a mudança de endereço;
2. Processo gerado com número;
3. Processo encaminhado à Célula de Educação Básica (Cedub) para análise da assessoria;



4. Processo distribuído à Câmara de Educação Básica (Ceb) para análise e emissão de parecer.

Tempo médio de atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Atendimento: 3101.2007 / 2008 / 2009 / 9.8238.7314 (Célula de Atendimento ao Usuário - Ceatu)

Online: Sisp: <http://sisp.cee.ce.gov.br>

14 – Regularização de Vida Escolar

Público Alvo

Externo

Área Responsável

Câmara de Educação Básica (Ceb)

Descrição/Finalidade

Dispõe sobre a regularização da vida escolar de aluno que cursou, no todo ou em parte, o ensino fundamental ou médio, bem como a educação profissional de nível técnico em estabelecimento de ensino não credenciado; e dá outras providências.

Requisitos

Link da resolução:

<https://www.cee.ce.gov.br/legislacao/resolucoes/resolucoes-do-conselho-estadual/>

Resolução CEE nº 501/2022

Parecer CEE nº 630/99

Lei de Diretrizes e Base da Educação Nº 9394/96 - Arts. 23 e 24.



Principais etapas do processo

1 – Para o aluno regularizar a vida escolar, deverá submeter-se à avaliação dos conhecimentos adquiridos anteriormente.

1.1 – Em caso de classificação para prosseguimento de estudos, definir seu grau de desenvolvimento e experiência, permitindo-lhe, em consequência, a matrícula na série ou etapa adequada;

1.2 – Em caso de conclusão de estudos, definir seu grau de desenvolvimento e experiência, com vistas à certificação do nível de ensino concluído, sendo-lhe expedido o respectivo certificado;

1.3 – Procurar a escola para regularizar a vida escolar, mediante classificação de estudos, para estudos realizados de forma irregular.

Mediante parecer expedido pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

Tempo médio de atendimento

Indeterminado

Formas de acesso

Presencial: Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, Fortaleza – CE

OBS:

PARTE DOS SERVIÇOS AO PÚBLICO OFERTADOS PELO CEE ESTÃO DISPONÍVEIS NO PORTAL CEARÁ DIGITAL (<https://cearadigital.ce.gov.br/>)

